

Exmo. Senhor,
Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna

A **MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS S.A.**, com sede na Rua João Mendonça, n.º 505, Freguesia de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora, concelho de Matosinhos, com o capital social de 399.827.000,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 502.011.475, que é também o seu NIPC, desejando levar a efeito entre os dias 01/01/2022 e 31/12/2022 um concurso publicitário com atribuição de prémios por sorteio que denominou “MARCA DA SEMANA 2022”, vem pelo presente requerer a V. Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização nos termos dos artigos 159.º a 164.º do Decreto-Lei nº 422/89 de 2 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 10/95 de 19 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 98/2018 de 27 de Novembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021 de 29 de janeiro, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

I – Parte Geral

1ª

- a) A Modelo Continente Hipermercados, SA., que de agora em diante no presente regulamento se designará por MODELO CONTINENTE, pretende realizar um concurso junto de todos os clientes dos seus estabelecimentos “Continente”, “Continente Modelo”, “Continente Bom Dia” e “Loja Online do Continente”, sítios em Portugal Continental e Região Autónoma da Madeira (devidamente identificados no Anexo I do presente regulamento) que sejam efetivos titulares de “Cartão Continente”, concurso esse denominado “Marca da Semana 2022”, que decorrerá entre o dia 01/01/2022 e o dia 31/12/2022.
- b) Encontram-se excluídos do presente concurso os estabelecimentos Continente sítios na Região Autónoma dos Açores, pelo que as compras realizadas nesses estabelecimentos, mesmo que associadas ao “Cartão Continente”, não serão consideradas para efeitos do concurso, assim como as compras realizadas na “Loja Online do Continente” que se encontrem afetas à Região Autónoma dos Açores.
- c) Caso no decorrer do presente concurso venham a ser inaugurados, em Portugal Continental ou na Região Autónoma da Madeira, outros estabelecimentos comerciais para além dos devidamente identificados no Anexo I do presente regulamento, esses estabelecimentos considerar-se-ão automaticamente abrangidos pelo presente concurso, sendo essa informação imediatamente comunicada à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.
- d) As compras efetuadas no Plataforma Continente Negócios estão excluídas do âmbito do presente concurso.

2ª

Os produtos da “Marca da Semana” não sofrerão aumento de preço, em virtude da realização do presente concurso, sem prejuízo de existirem alterações de preços motivadas pelas oscilações de mercado, dentro do normal funcionamento do mesmo.

3ª

- a) O presente concurso destina-se a todos os indivíduos, residentes em Portugal, que sejam titulares do “Cartão Continente” e que, no período compreendido entre o dia 01/01/2022 e o dia 31/12/2022, realizem compras nos estabelecimentos “Continente”, “Continente Modelo”, “Continente Bom Dia” e “Loja Online do Continente” sites em Portugal Continental e Região Autónoma da Madeira, que incluam na referida compra produtos da “Marca da Semana” e que procedam, efetivamente, ao respetivo pagamento.
- b) Para efeitos de sorteio e atribuição de prémios, considera-se sempre que a transação foi realizada pelo titular do Cartão Continente.
- c) Por cada transação que inclua a “Marca da Semana” é atribuído um número, para efeitos de sorteio, sendo que apenas será considerada, para o mesmo efeito, o máximo de uma transação por dia, pelo que cada participante apenas concorrerá, no máximo, com o número de participações correspondente ao número de dias do respetivo período de habilitação.
- d) Cada “Marca da Semana” será publicitada na semana/período de habilitação correspondente, podendo ser mais do que uma e variar entre os estabelecimentos aderentes.
- e) Os titulares de “Cartão Continente” que não queiram participar no presente concurso deverão comunicar tal facto, atempadamente, à MODELO CONTINENTE através do envio de e-mail para o seguinte endereço eletrónico: apoiocliente@continente.pt.
- f) Para efeitos de elegibilidade dos concorrentes, só serão considerados os titulares de “Cartão Continente”, com os dados atualizados, sendo imprescindível que os mesmos tenham informação do número de telemóvel que possibilite o contacto telefónico e/ou envio de SMS.

4ª

Para efeitos do presente concurso, a MODELO CONTINENTE tem plena legitimidade para não considerar aceites e válidas todas as compras sobre as quais existam indícios de fraude, todas as compras realizadas em condições especiais previamente acordadas entre o adquirente e a MODELO CONTINENTE, bem como quaisquer compras que, de alguma forma, possam ser consideradas contrárias à lei, casos em que a MODELO CONTINENTE excluirá as respetivas compras do presente concurso.

5ª

Poderão, ainda, ser excluídas do âmbito do presente concurso todas as compras que venham a ser apresentadas por clientes que se encontrem em situação de incumprimento em relação a bens e/ou serviços que lhes tenham sido prestados pela MODELO CONTINENTE, assim como todas as compras que não respeitem todas as condições estabelecidas no presente regulamento e/ou todas aquelas que venham a ser objeto de devolução, até à data da efetiva entrega dos respetivos prémios.

6ª

- a) Sem prejuízo das condicionantes supra descritas, no âmbito do presente concurso, só serão admitidas as transações/compras que sejam associadas, no momento da sua realização, a um “Cartão Continente”.
- b) Não poderão ser consideradas objeto do presente concurso as transações realizadas com o sistema offline em que não seja possível associar qualquer “Cartão Continente” à transação efetuada.
- c) Independentemente do número de contas de fidelização “Continente” que cada cliente/participante seja titular, para efeitos de participação no presente concurso e, consequentemente, para efeitos de atribuição dos prémios inerentes ao mesmo,

apenas serão admitidas as compras que sejam associadas a uma única conta de fidelização “Continente”, pelo que as compras que sejam associadas a segundas contas de fidelização “Continente” tituladas por um mesmo cliente/participante serão excluídas do âmbito do presente concurso.

- d) A identificação dos concorrentes será feita através do número de “Cartão Continente”.
- e) Para efeitos de atribuição de quaisquer prémios, objeto do concurso em apreço, será necessário que os dados pessoais afetos aos titulares de “Cartão Continente”, que constam da correspondente base de dados, se encontrem devidamente atualizados, nomeadamente o elemento de contacto “telemóvel”, sendo que caso tal não ocorra a MODELO CONTINENTE jamais poderá vir a ser responsabilizada pelo facto de não conseguir contactar com qualquer vencedor.
- f) Os titulares do “Cartão Continente” poderão proceder à atualização dos seus dados pessoais através do serviço de Apoio ao Cliente de qualquer loja Continente, através da linha de apoio ao Cliente do “Cartão Continente” (210 19 19 19) ou em www.cartaocontinente.pt.

7ª

- a) No que concerne aos clientes da “Loja Online do Continente”, para efeitos de participação no presente concurso e sorteio, apenas são consideradas as compras cuja entrega seja realizada em Portugal Continental;
- b) As encomendas efetuadas pelos clientes da “Loja Online do Continente”, nos períodos de habilitação indicados na alínea c) da Cláusula 9.ª serão elegíveis para efeitos de sorteio, mesmo que tais encomendas sejam entregues até 2 (dois) dias após o término dos referidos períodos.
- c) As encomendas efetuadas pelos clientes da “Loja Online do Continente”, são elegíveis desde que contenham a encomenda de um artigo da “Marca da Semana”, ainda que o referido artigo esteja em rutura e/ou tenha de ser substituído por motivo não imputável ao cliente.

8ª

- a) A MODELO CONTINENTE, entidade responsável pelo processamento de informação, no âmbito do presente concurso, preparará um ficheiro informatizado para cada um dos sorteios, onde serão identificados os respetivos concorrentes.
- b) Do ficheiro constarão os seguintes dados: Nº de “Cartão Continente” e data da realização da compra.

II – Períodos de habilitação e sorteios

9ª

- a) O presente concurso terá um sorteio mensal.
- b) Para efeitos do sorteio mensal serão considerados 12 (doze) períodos de habilitação, aos quais correspondem 12 (doze) sorteios (um por mês).
- c) Os períodos de habilitação e correspondentes datas de sorteio mensal serão os seguintes:

	Período de habilitação	Data do sorteio
1º Período	01/01/2022 a 31/01/2022	11/02/2022
2º Período	01/02/2022 a 28/02/2022	11/03/2022
3º Período	01/03/2022 a 31/03/2022	08/04/2022
4º Período	01/04/2022 a 30/04/2022	13/05/2022
5º Período	01/05/2022 a 31/05/2022	13/06/2022
6º Período	01/06/2022 a 30/06/2022	08/07/2022
7º Período	01/07/2022 a 31/07/2022	12/08/2022
8º Período	01/08/2022 a 31/08/2022	09/09/2022

9º Período	01/09/2022 a 30/09/2022	14/10/2022
10º Período	01/10/2022 a 31/10/2022	11/11/2022
11º Período	01/11/2022 a 30/11/2022	09/12/2022
12º Período	01/12/2022 a 31/12/2022	13/01/2023

- d) As participações não transitam de um período de habilitação para outro, pelo que será organizada uma listagem por cada sorteio que reportará as participações válidas no período de habilitação correspondente.

III – Apuramento dos Vencedores

10ª

- a) Os sorteios realizar-se-ão através de um programa de computador (aplicação informática) de extração aleatória devidamente aprovado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.
- b) Em cada um dos sorteios serão apurados 50 (cinquenta) premiados.
- c) Considerando que a base de dados do “Cartão Continente” poderá ter dados pessoais desatualizados, em cada sorteio serão apurados 5 (cinco) suplentes por cada premiado.
- d) Os premiados e suplentes terão de ser pessoas diferentes.
- e) O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração.
- f) O recurso aos suplentes ocorrerá sempre que se mostre necessário, nomeadamente nos casos em que o vencedor não reúna as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida, para efeitos de atribuição do respetivo prémio, bem como sempre que seja detetado um incumprimento de qualquer uma das normas, decorrentes do presente regulamento, assim como nos casos em que não tenha sido possível contactar com o vencedor e/ou este tenha recusado a aceitação do respetivo prémio.

11ª

O apuramento dos vencedores, e respetivos suplentes, realizar-se-á semanalmente, nas datas indicadas na al. c) da cláusula 9ª, entre as 10h00 e as 12h00, na Rua João Mendonça, n.º 529 – 6º piso, 4464-501 Senhora da Hora, Matosinhos, na presença de representantes das Forças de Segurança, na dependência do Ministério da Administração Interna.

IV – Prémios e reclamação de prémios

12ª

- a) Nos 12 (doze) sorteios mensais serão atribuídos, no total, 600 (seiscentos) prémios (cinquenta por sorteio), constituídos por:
 - Carregamento do “Cartão Continente” dos premiados, com uma promessa de desconto no valor líquido (por prémio) de €350 (trezentos e cinquenta euros).
- b) O direito ao prémio é pessoal e intransmissível.

13ª

- a) O valor líquido total dos prémios a atribuir, no âmbito do presente concurso, será de €210.000 (duzentos e dez mil euros), ao qual acrescerá, nos termos da verba 11.2.2. da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo, Imposto do Selo no montante de €171.818,18 (cento e setenta e um mil oitocentos e dezoito euros e dezoito cêntimos), pelo que, o valor ilíquido dos prémios será de €381.818,18 (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e dezoito euros e dezoito cêntimos).
- b) O pagamento do Imposto do Selo, sobre os prémios atribuídos no concurso publicitário, será integralmente assumido pela MODELO CONTINENTE.

14ª

- a) Após a realização do sorteio, os premiados serão contactados, telefonicamente, pela MODELO CONTINENTE (ou por terceiros por esta designados), tendo por base os elementos de contacto constantes do “Cartão Continente” afeto aos mesmos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do sorteio, com o objetivo de confirmar os dados dos premiados e a aceitação do prémio por parte destes, sendo que o número mínimo de tentativas de contacto será de 5 (cinco).
- b) Terminando o prazo previsto na alínea anterior e existindo prémios não reclamados, ou caso os premiados não cumpram o presente regulamento, serão contactados sequencialmente os suplentes, sendo obedecida a ordem de apuramento dos mesmos, reservando a MODELO CONTINENTE (ou terceiros por esta designados) o direito de excluir os suplentes cujo contacto não seja possível, ou que não atendam o telefone.
- c) De igual modo se procederá ao recurso a suplentes, no caso de premiados que efetivamente aceitem o prémio e cumpram o regulamento, mas não formalizem a aceitação do mesmo, quando solicitado pela MODELO CONTINENTE, através da assinatura e devolução da correspondente declaração de premiado (que lhes será enviada por email ou correio) e restante documentação solicitada, ou assinatura da mesma numa loja Continente, previamente acordada, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do momento em que confirmam os dados pessoais e aceitam o prémio.
- d) O procedimento previsto no recurso a suplentes repetir-se-á as vezes que forem necessárias até se conseguir a confirmação de um premiado, no prazo máximo de termo do processo, ou seja, 90 (noventa) dias a contar da data do último sorteio.

15ª

- a) Os carregamentos nos “Cartões Continente” dos respetivos premiados serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação do prémio, ou da receção da declaração de premiado (quando solicitada pela MODELO CONTINENTE) devidamente assinada, juntamente com a cópia dos documentos solicitados.
- b) Após a devida aceitação dos prémios pelos respetivos premiados, a MODELO CONTINENTE procederá à divulgação pública dos premiados, através dos suportes e pelos meios que considere convenientes, nomeadamente, publicando os nomes e correspondentes localidades nos seus estabelecimentos comerciais.

V – Considerações Finais

16ª

A publicidade ao concurso será realizada nos pontos de venda, televisão, rádio, folhetos, envio de SMS, emails e outros suportes e meios que a MODELO CONTINENTE entenda por convenientes, obrigando-se a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art. 11.º do Decreto-Lei n.º 330/90 de 23 de outubro (que aprovou o Código da Publicidade), com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 57/2008 de 26 de março com as alterações introduzidas pelo DL n.º 66/2015, de 29 de abril. Contudo, tal facto não dispensa a consulta e prévia leitura do presente regulamento por todos os participantes ou potenciais participantes.

17ª

Através de alguns dos meios publicitários, mencionados na cláusula anterior, a MODELO CONTINENTE dará a conhecer ao público não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados no âmbito de cada sorteio, inerente ao presente concurso, como também a data até à qual as compras deverão de ser efetuadas para que possam ser admitidas em cada um desses sorteios.

18ª

No âmbito e no decorrer do presente concurso, a linha de apoio ao “Cartão Continente” (210 19 19 19) encontrar-se-á disponível, de segunda-feira a sábado das 09h00 às 21h00, exceto feriados, para o esclarecimento de qualquer dúvida sobre o mesmo.

19ª

No âmbito do presente concurso, a MODELO CONTINENTE não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do concurso, quer após o seu termo.

20ª

Toda e qualquer atividade, ainda que sob a forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou desvirtuem o objetivo do presente concurso e/ou que violem o disposto neste regulamento serão consideradas ilegais, reservando-se a MODELO CONTINENTE no direito de excluir as correspondentes participações, podendo ainda ser acionados todos os mecanismos legais que se considerem por necessários.

21ª

A MODELO CONTINENTE reserva-se no direito de, a todo o tempo, terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar o concurso, objeto do presente regulamento, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum facto externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento do presente concurso, comunicando, de imediato, tal circunstância à Secretaria- Geral do Ministério da Administração Interna e apresentando as respetivas provas, casos em que os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

22ª

- a) A participação no presente concurso implica a aceitação integral e sem reserva deste regulamento, assim como a cedência dos direitos de imagem (ao abrigo do artigo 79º do Código Civil) de todos os efetivos vencedores para efeitos da divulgação dos mesmos junto do público, encontrando-se a MODELO CONTINENTE devidamente legitimada para utilizar os meios que entenda por convenientes para o efeito, nomeadamente televisão, internet, imprensa, folhetos, publicidade exterior e/ou de loja, publicações periódicas, entre outros, não sendo por tal facto exigível, por tais vencedores, qualquer retribuição e/ou compensação.
- b) A cedência de direitos de imagem, concedida ao abrigo do disposto na alínea anterior da presente cláusula, será concedida à MODELO CONTINENTE pelos respetivos vencedores, aquando da aceitação da atribuição do prémio.
- c) A limitação do direito de imagem ocorrerá durante 1 (um) ano, findo o qual a MODELO CONTINENTE se compromete, na medida do possível, a proceder à eliminação das imagens por si divulgadas nos meios referidos na alínea a) da presente cláusula.
- d) Caso o vencedor não consinta na utilização da sua imagem, para efeitos do disposto na alínea a) da presente cláusula, toma, desde já, conhecimento que terá de renunciar ao prémio que lhe foi atribuído.

23ª

O presente regulamento encontra-se disponível junto do balcão de informação de todos os estabelecimentos comerciais da MODELO CONTINENTE, localizados em Portugal Continental e na Região Autónoma da Madeira, e nos sites www.continente.pt e www.cartaocontinente.pt.

24ª

- a) A MODELO CONTINENTE reserva-se no direito de eliminar qualquer participação que, de alguma forma, viole o disposto no presente regulamento.

- b) A MODELO CONTINENTE não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos praticados pelos participantes do presente concurso, nomeadamente, pela utilização indevida de dados e/ou elementos pertencentes a terceiros.

25ª

Os elementos solicitados aos participantes são obrigatórios para a participação neste concurso, sendo que, os dados pessoais que venham tratados no âmbito do mesmo sê-lo-ão com pleno respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto de 2019 (lei que assegura a execução do RGPD na ordem jurídica nacional) e com a demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais. Assim, no cumprimento do disposto no artigo 13.º do RGPD, a MODELO CONTINENTE desde já informa o participante do seguinte:

1. A entidade Responsável pelo Tratamento dos seus Dados Pessoais é a Modelo Continente Hipermercados, S.A. (“MODELO CONTINENTE”), com sede na Rua João Mendonça, n.º 505, 4464-503 – Senhora da Hora, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial do Porto, sob o NIPC 502 011 475.

2. Os seus dados pessoais serão tratados apenas para efeitos do concurso “Marca da Semana 2022”, disponibilizado aos Clientes da MODELO CONTINENTE, e com base de licitude na sua adesão ao Cartão Continente.

3. No seguimento do disposto no número anterior, a MODELO CONTINENTE procederá ao tratamento dos seus dados de identificação e contacto (nome, número de telefone e morada), dados de aderente (número de Cartão Continente) e dados de transação (número de transação, NIF).

O tratamento dos seus dados pessoais constitui condição necessária para a execução do presente concurso, pois será a partir dos dados pessoais dos participantes que serão sorteadas as Contas Cartão Continente premiadas.

4. Os seus dados pessoais poderão ser transmitidos a empresas parceiras (Subcontratantes) cuja participação se revele indispensável para assegurar o funcionamento do concurso e, designadamente, para o contacto e entrega dos correspondentes prémios, sendo certo que, sempre que estas empresas procedam ao tratamento dos seus dados pessoais, garantimos o mesmo nível de segurança e privacidade no referido tratamento. Para além disso, os seus dados pessoais também poderão ser transmitidos a Autoridades Públicas competentes, ao abrigo de obrigações legais a cumprir pela MODELO CONTINENTE.

5. Os seus dados pessoais serão tratados para esta finalidade apenas durante o período de tempo necessário à execução do presente concurso e consequente atribuição e aceitação dos prémios.

6. Enquanto titular de dados pessoais, poderá, a todo e qualquer momento, exercer os seus direitos em matéria de proteção de dados – direito de acesso, direito de retificação, direito de apagamento, direito de limitação, direito de portabilidade e direito de oposição – através do seguinte endereço de e-mail: dadospessoais@sonaemc.com. A MODELO CONTINENTE procederá à análise cuidada dos seus pedidos, avaliando a sua legitimidade e pertinência, comprometendo-se a dar resposta no prazo legal para o efeito.

7. Se entender que não foram respeitados os seus direitos, poderá apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd): Endereço: Av. D. Carlos I, 134 – 1.º, 1200-651 – Lisboa | Telefone: +351 213 928 400 | Fax: +351 213 976 832 | Endereço Eletrónico: geral@cnpd.pt.

8. Caso necessite, poderá contactar o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (EPD) da MODELO CONTINENTE, poderá fazê-lo através do seguinte endereço de e-mail: dpo@sonaemc.com

9. A MODELO CONTINENTE aplica as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os seus dados pessoais, em conformidade com as boas práticas no mercado. São adotadas

medidas administrativas, técnicas e físicas, controlos tecnológicos e procedimentos que visam impedir que os seus dados pessoais sejam utilizados, acedidos, divulgados, ou destruídos de forma indevida ou não autorizada.

10. Caso pretenda obter mais informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pela MODELO CONTINENTE, por favor consulte a Informação sobre Tratamento de Dados Pessoais do Cartão Continente.

26ª

- a) Considerando que os prémios a atribuir consistem na atribuição de promessas de desconto em “Cartão Continente”, titulados pelos respetivos premiados, e que as mesmas são carregadas automaticamente nos correspondentes “Cartões Continente”, a MODELO CONTINENTE compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de termo do concurso, uma Declaração Sob Compromisso de Honra atestando o número de prémios efetivamente entregues, assim como uma listagem identificando todos os premiados.
- b) A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna reserva-se no direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova de entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

27ª

No prazo referido na alínea a) da cláusula anterior, a MODELO CONTINENTE compromete-se a comprovar perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna a entrega ao Estado da importância devida a título de Imposto do Selo sobre o valor dos prémios.

28ª

- a) No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita a respetiva prova, nos termos e no prazo referidos na condição 26ª, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição com fins assistenciais ou humanitários que for designada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação.
- b) A reversão aplicar-se-á de igual modo, se, uma vez iniciado o concurso, este não se realizar, por qualquer circunstância, incluindo a falta de cumprimento por parte da MODELO CONTINENTE do concurso, de alguma das condições estabelecidas para o mesmo, ou não ser possível atribuir os correspondentes prémios.

29ª

A MODELO CONTINENTE compromete-se, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, a:

- a) Confirmar, por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e a identificação do seu representante nas mesmas.
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança, na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria n.º 1203/2010 de 30 de novembro, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização dessa atividade.

30ª

É vedada a possibilidade de participação no presente concurso a todos os membros do Conselho de Administração da MODELO CONTINENTE, assim como a todos os indivíduos envolvidos na organização do concurso.

31ª

Na eventualidade de se verificarem casos omissos no presente regulamento, esses serão resolvidos pela MODELO CONTINENTE em acordo com a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, sendo que das suas decisões não caberá recurso.

Senhora da Hora, 06 de dezembro de 2021.

ANEXO I

Lista de lojas:

CNT MATOSINHOS	CBD VALE FORMOSO	CBD TONDELA
CNT AMADORA	CBD NORTESHOPPING	CBD ALBERGARIA
CNT CASCAIS	CBD OEIRAS	CBD PADRÃO DA LÉGUA
CNT GAIASHOPPING	CBD STA. QUITERIA	CBD CHARNECA CAPARIC
CNT LEIRIA	CBD SACAIVEM	CBD V PRAIA ANCORAS
CNT COIMBRASHOPPING	CBD LECA	CBD QUINTA DO ANJO
CNT SEIXAL	CBD MAIA	CBD COIMBRA AUTOIND
CNT GUIMARAES	CBD PRELADA	CBD AV BOAVISTA
CNT COLOMBO	CBD S. JOAO FOZ	MDL ALTO DO LUMIAR
CNT MAIA	CBD QUELUZ	CBD OLIVEIRA HOSPITA
CNT LOURESHOPPING	CBD ALM. BARROSO	CBD PROF MOTA PINTO
CNT VASCO GAMA	CBD AMADORA	CBD ESPINHO
CNT GUIA	CBD MASSAMA NRT	CBD MACED CAVALEIROS
CNT ANTAS	CBD AV. REPUBLICA	CBD VALENÇA
CNT OVAR	CBD BOUCINHAS	CBD BRAGA S JOSE
MDL ALBUFEIRA	CBD AREOSA	CBD GOLEGÃ
CNT PORTIMÃO	CBD BENFICA	CBD PÓVOA LANHOSO
CNT VISEU	CBD VIANA ESTAÇÃO	CBD CARNAXIDE
CNT VILA REAL	CBD ALGÉS	CBD ARRUDA VINHOS
MDL CALDAS	CNT MAIA JARDIM	MDL CARREGADO
MDL MONTIJO	MDL FAMILICÃO	CBD SANTIAGO CACÉM
CNT BEJA	CBD LARANJEIRO	CBD VENDAS NOVAS
MDL LOULE	CBD CARLOS MARDEL	CBD CAMPO MAIOR
CNT VIANA	CBD MASSARELOS	CBD SETUBAL VARIANTE
CNT S.J. MADEIRA	MDL BOMBARRAL	CBD ENTRONCAMENTO
MDL FELGUEIRAS	MDL MEM MARTINS	CBD FARO MONTENEGRO
CNT COVILHA	MDL LAMEGO	CBD AVEIRO ESTAÇÃO
MDL T. NOVAS	MDL S.JOÃO TALHA	CBD BRAGA QT PORTAS
MDL TOMAR	CNT MAFRA	CBD AVANCA
CNT SANTAREM	CNT LOULÉ	CBD CALDAS TAIPAS
MDL MARCO	CNT AVEIRO	CBD VIEIRA DE LEIRIA
CNT EVORA	CNT BRAGA	CBD PONTE DA BARCA
MDL PORTALEGRE	CNT ARRABIDA	CBD ASPRELA
MDL STO. TIRSO	CNT S.AT CAVALEIROS	CBD RESTELO
MDL ABRANTES	CNT MONTIJO	CBD ERICEIRA
MDL ALCOBACA	CNT OEIRAS	CBD CASTRO DAIRE
MDL AMARANTE	CNT TELHEIRAS	CBD BUARCOS FIG FOZ
MDL T. VEDRAS	CNT FÓRUM COIMBRA	CBD VIA RÁPIDA
MDL CHAVES	MDL VALE DO SOUSA	CBD TORRES V ARENES
MDL GAIA	CNT TORRES NOVAS	CBD CANIDELO
MDL MAIA	MDL RETAIL VISEU	CBD MOURA
MDL ELVAS	MDL POMBAL	CBD S JOAO MADEIRA
MDL GUARDA	MDL CANCELA	CBD STA MARIA LAMAS

MDL V. CAMBRA	MDL RIB. BRAVA	CBD MATOSINHOS RP
MDL T. MERCES	MDL VIVEIROS	CBD ALPENDURADA
MDL SILVES	MDL CANIÇO	CBD BAIXA BANHEIRA
MDL MAFRA	MDL CÂMARA DE LOBOS	CBD DARQUE
MDL RIO TINTO	CNT BARREIRO	CBD AQUA DE ROMA
MDL AGUEDA	CNT VALONGO	CBD ALFORNELOS
MDL PORTO ALTO	MDL MOZELOS	CBD SANTO ANDRE
MDL CARTAXO	MDL LECA BALIO	CBD GUARDA
MDL BRAGANCA	MDL AVINTES	CBD MONTE CAPARICA
MDL V.F. XIRA	CNT BRAGA N. ARCADA	MDL BEJA RETAIL
MDL C. BRANCO	CNT TAVIRA G PLAZA	CBD OLHÃO
MDL P. FERREIRA	MDL MAIA VIVACI	CBD DUQUE DE LOULÉ
MDL V. CONDE	MDL SESIMBRA	CBD BREJOS AZEITÃO
MDL BRAGA	MDL REGUA	CBD COVA DA PIEDADE
MDL SINTRA	MDL LIXA	CBD V REAL S ANTONIO
MDL PAREDES	MDL MONTELAVAR	CBD SOBRAL M AGRAÇO
MDL REBORDOSA	MDL TIRES	CBD CARVALHOS
MDL FANZERES	MDL ILHAVO	CBD ESMORIZ
MDL S. COSME	MDL OVAR	MDL LISBOA MARECHAL
MDL FARO II	MDL RIO MAIOR	CBD QUINTA MARQUÊS
MDL OLHAO	MDL PENICHE	MDL PORTO DE MOS
MDL BARREIRO	MDL BARCELOS	CBD SANTA COMBA DÃO
MDL PINHAL NOVO	CBD MASSAMA SUL	CBD GRIJÓ
MDL QTA. CONDE	MDL CACÉM	MDL BELAS
MDL MADEIRASHOP.	MDL SM DA FEIRA	CBD ARMAÇÃO DE PERA
MDL LAGOS	CBD FIÃES	CBD VIA CATARINA
MDL MOITA	MDL SINES	CBD ÓBIDOS
MDL PONTE DE SOR	CBD RAMALDE	CBD LEIRIA MARRAZES
MDL O. AZEMEIS	CBD SEIA	CBD CHAVES
MDL P. VARZIM	MDL QUARTEIRA	MDL MIRANDELA
MDL MONÇÃO	CBD CELEIRÓS	CBD V NOVA CERVEIRA
MDL ERMESINDE	CBD CABECEIRAS BASTO	MDL ALTA LISBOA
MDL S. MAGOS	CBD PONTE DE PEDRA	CBD ALPIARCA
MDL ANADIA	CBD DEFENSORES CHAVE	CBD GENERAL ROÇADAS
MDL VAGOS	CBD ODIVELAS PLAZA	CBD AMIAL
MDL MARINHA GRANDE	CBD CHOUPAL-ALVERCA	CBD COVILHA
MDL ALMEIRIM	CBD ALVALADE	CBD GANDARA OLIVAIS
MDL ARROJA	CBD SERPA PINTO PRT	CBD CALDAS RAINHA
MDL GULPILHARES	CBD CRUZ DE PAU	CBD ESTARREJA
MDL LOUSADA	CBD PÓVOA STª IRIA	CBD CAMPO 24 AGOSTO
MDL CANTANHEDE	CBD FÁTIMA	CBD MONTE DA VIRGEM
MDL TROFA	CBD ALCOCHETE	CBD CANEDO
MDL ALHOS VEDROS	MDL PENAFIEL	CBD MARTIM MONIZ
MDL FUNDÃO	CNT ONLINE	MDL FIGUEIRA FOZ
MDL FAFE	CNT PORTIMÃO 2	CBD BAGUIM DO MONTE
MDL ESPOSENDE	CBD S.MARCOS-SINTRA	CBD CASTELO BRANCO

MDL Sº JOÃO DE VER	CBD MATOSINHOS	CBD SOBREDA
MDL GRANDOLA	CBD PAREDE II	CBD SANTO AMARO OEIR
MDL REGUENGOS	CBD CANEÇAS	MDL PORTELA RALIS
MDL S.FELIX MARINHA	MDL CAMACHA	CBD ALFRAGIDE
MDL ALVERCA	MDL RIB BRAVA CENTRO	CBD GOMES FREIRE
MDL MACHICO	MDL SEMINÁRIO	CBD MONTEMOR O NOVO
MDL ESTREMOZ	MDL SANT ANTÓNIO	MDL VRS ANTONIO
MDL LOUSÃ	MDL MACHICO CENTRO	CBD SERTÃ
MDL SETUBAL	MDL SANTANA	CBD QUELUZ P COUCEIR
MDL MANGUALDE	MDL ESTREITO	CBD VILA VERDE
MDL PALMELA	MDL SÃO MARTINHO	CBD BOM SUCESSO
MDL OURÉM	MDL VIZELA	CBD CABEÇA SANTA
MDL NAZARÉ	MDL COIMBRA EIRAS	CBD BARCELOS
MDL PONTE LIMA	CBD BARBOSA BOCAGE	CBD S BRAS ALPORTEL
CBD CAMPO GRANDE	CBD LAVRA	CBD FARO BOM JOAO
CBD VILA DO CONDE		